



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.008/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 019/2022/GABINETE de 06/01/2022, torna público que realizará no **dia 08 de março de 2022**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital, visando a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 e dos Decretos Municipais nº. 024 de 06/05/2016 e nº 025 de 06/05/2016.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada a Avenida Genival Nunes Araújo, nº. 993 Centro Nova Brasilândia/MT, CEP:78.860-000 e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. O Município de Nova Brasilândia - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



1.4. O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO.**

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: **08/03/2022**

HORA: **08h00min**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo,993, Centro, Nova Brasilândia - MT

TIPO: Menor Preço Por Item

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- f) Empresa que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h, do dia 08 de março de 2022** e a Abertura da sessão pública as 08:00h no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;



- b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os de mais atos inerentes ao certame.
- b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**, deverão apresentar, **no Credenciamento**.
- b.4) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) ou declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples), sob pena da Lei.
- b.5) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- b.6) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.
- 4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.6 – A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.
- 4.7 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira a fazer diligências para constatar referida situação;



4.8. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;as

## **5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**  
**Pregão nº.001/2022**  
**Envelope nº. 01 – Proposta**  
**Proponente: (nome da empresa)**

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**  
**Pregão nº.001/2022**  
**Envelope nº. 02 – Documentação**  
**Proponente: (nome da empresa)**

5.2 – Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 – Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitada e impressa eletronicamente, apresentada em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:

6.1.2 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.3 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.4 - Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



6.1.5 – Proposta de preço **POR ITEM**, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 – Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não apresentar cotação em seu respectivo lote, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexeqüíveis, excessivas ou ilegíveis.

6.4 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do Item especificado no Anexo I.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subseqüentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor



lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 6.5 e 6.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a Letra b.4 do Item 4 do Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE), especificada para participar de licitações terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não



suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos.

8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02**

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.7.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

### **8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- i) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

#### **8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:**

**8.7.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade.

**8.7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.7.4.3.** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ (2020)** ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

**8.7.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

#### **8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**8.7.5.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:**

**8.7.5.1.1** - Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

**Obs.** Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

**8.7.5.1.2** - Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**8.7.5.1.3** - A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de serviços executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura)..

**8.7.5.1.4** - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

**8.7.5.1.5** - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser preferencialmente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas.,

**8.7.6 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).



8.7.7. – Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **9- DA DETENÇÃO:**

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.

9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com).

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito**, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 - A Estimativa de contratação é de até 12 (doze) meses.

12.2 - A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas 01 (um) dia após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

13.2 – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterà, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

13.3- Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.



13.4- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

13.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

13.6- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.7- Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de três dias para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.8- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.9- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10 – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13.11 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.12 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.13 – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

## **14 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.



## 15- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 1.009.427,90** (Um milhão nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme planilha de apuração do Preço Médio.

15.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato.

### Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0068	03	04	122	0001	2006	2006	33.90.39.00.00	1500000000

### Secretaria Municipal de Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0091	04		001	122	0001	2016	33.90.39.00.00	1500000000

### Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1621000000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1500100200
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00	1500100200

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00	1500100100

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501	07	001	15	451	0008	1068	33.90.39.00.00	1500000000

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00	1500000000



## Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00	1500000000
1190	09	001	04	122	0001	1059	33.90.39.00.00	1500000000
1218	09	002	08	244	0017	2155	33.90.39.00.00	1661000000
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00	1500000000

### 16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

16.1.1 – Pela Administração, quando:

16.1.1.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.1.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

16.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

16.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

16.1.1.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

16.1.1.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.1.1.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.2 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;



16.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

## **17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

17.2 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.3 – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

17.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

17.5 – Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.6.1– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

17.6.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

## **18 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

18.1 - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

18.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.



## **19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

19.1 – Fornecer a mão de obra necessária para a execução dos serviços, assim que solicitada;

19.2 - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços realizados, inclusive refazer os mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

19.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, II da Lei 8.666/1993.

19.4 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

## **20 - DO PAGAMENTO:**

20.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

20.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

## **21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - A recusa injustificada em entregar dos serviços ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

21.1.1 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.1.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

21.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.5 - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

21.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

21.7 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 21.8, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 21.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



21.11 – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

21.12 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

21.13 – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

21.14 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

21.15 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Autoridade Superior Órgão licitante;

22.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

22.3 - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Nova Brasilândia poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características dos serviços bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

23.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

23.4 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

23.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

23.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

23.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Nova Brasilândia - MT, 17 de fevereiro de 2022.

---

**Ana Cristina Soares**  
**PREGOEIRA**  
**PORTARIA: 019/2022**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

**1.2** - A contratação garantirá a execução de serviços permitindo que os consertos sejam realizados com rapidez e qualidade contemplando todas as Secretarias, bairros, parques, áreas de lazer, escolas, malha asfáltica e qualquer espaço público; além de instalação de aduelas e equipamentos dos logradouros públicos no município de Nova Brasilândia/MT.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

**2.1** - Garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, alcançando com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;

**2.2** Sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a contratação dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, pois se busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

#### 4 – DESCRIÇÃO/QUANTITIVO/ESTIMATIVA:

##### SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------------	-------	-------------



	(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)		ESTIMADA	UNITÁRIO/ ESTIMADO	
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO:</b> EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PORTAS, PAREDES, TETOS E PISOS ARMAR E DESARMAR DIVISÓRIAS, COLOCAR E TROCAR PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A CONSERTOS E REPAROS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Diárias	2.570	R\$ 186,66	R\$ 479.716,20
02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO:</b> EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO PEDREIRO CARPINTEIRO, ARMADORES, ELETRICISTAS EM CONSERTOS E REPAROS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR PARA ARGAMASSA, TRANSPORTA CARRINHO COM MASSA, FAZ TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	Diárias	2.490	R\$ 115,00	R\$ 286.350,00
03	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR:</b> EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PINTURAS APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURAS NAS SUPERFÍCIES	Diárias	1.490	R\$ 163,33	R\$ 243.361,70



	EXTERNAS E INTERNAS DE PAREDES, DIVISORIAS, PORTAS E TETOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO							
<b>Valor total estimado</b>							<b>R\$ 1.009.427,90</b> (Um milhão nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)	

#### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTO TOTAL ESTIMADO

##### Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0068	03	04	122	0001	2006	2006	33.90.39.00.00	1500000000

##### Secretaria Municipal de Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0091	04		001	122	0001	2016	33.90.39.00.00	1500000000

##### Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1621000000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1500100200
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00	1500100200

##### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00	1500100100

##### Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501	07	001	15	451	0008	1068	33.90.39.00.00	1500000000

##### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00	1500000000

### Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00	1500000000
1190	09	001	04	122	0001	1059	33.90.39.00.00	1500000000
1218	09	002	08	244	0017	2155	33.90.39.00.00	1661000000
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00	1500000000

## 4.2 - CUSTO TOTAL ESTIMADO

4.2.1 - O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 1.009.427,90** (Um milhão nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme planilha de apuração do Preço Médio.

## 5 – DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Estimativa da contratação é de até 12 (doze) meses.

5.2 - A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas 01 (um) dias após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

## 6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, caso há necessidade podendo ser prorrogado na forma da Lei nº.8.666/93, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de Nova Brasilândia/MT, Zona Urbana e Zona Rural deste Município, de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

6.2 - Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

## 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1 - COMPETE A CONTRATADA

7.1.1 - Fornecer a mão de obra necessária para a execução dos serviços, assim que solicitada;

7.1.2 - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços realizados, inclusive refazer os mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a



reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

7.1.3 - Fazer o levantamento dos materiais de consumo necessário a serem utilizados nos diversos serviços para a CONTRATANTE, providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

7.1.4 - Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;

7.1.5 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

7.1.6 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

7.1.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços;

7.1.8 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços prestados;

7.1.9 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço e outros que se fizerem necessários à plena e perfeita execução dos serviços;

7.1.10 - Os serviços constantes neste Termo deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados;

7.1.11 - O preço apresentado deverá incluir todos os custos relacionados com impostos, ferramentas tais como: carrinho de mão, enxada, pá, colher de pedreiro, betoneira e outros, materiais de apoio e todos os demais custos diretos e indiretos;

7.1.12 - Ressarcir quaisquer danos materiais ou pessoais causados a Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;

7.1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos;

7.1.14 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

7.1.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o



fornecimento de transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços;

7.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao contratante;

7.1.17 - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante;

7.1.18 - Os terceirizados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

7.1.19 - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;

7.1.20 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;

7.1.21 - Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

7.1.22 - Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

7.1.23 - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança;

7.1.24 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada;

7.1.25 - Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

7.1.26 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

7.1.27 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



7.1.28 - A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual;

7.1.29 - O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Nova Brasilândia - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstâncias e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00;

7.1.30 - O vencedor deverá apresentar por escrito, no ato da contratação do serviço, o nome do responsável, número de telefone e o endereço da sede da empresa no município de Nova Brasilândia - MT, de acordo com o item **7.1.29** deste Termo de Referência.

7.1.31 - A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento aos acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

## **7.2 COMPETE A CONTRATANTE**

7.2.1 - Efetuar solicitação de serviço para início da execução do serviço objeto desse Termo de referência

7.2.2 - Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do serviço;

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

7.2.4 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas

7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

7.2.7 - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte

7.2.8 - Fornecer todos os Materiais solicitados pela contratada para a execução dos serviços;

7.2.9 - Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

7.2.10 - Solicitar os serviços da contratada com no mínimo 48 horas de antecedência, salvo em casos excepcionais de urgência e emergência;



7.2.11 - Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - A Secretaria Municipal de Administração exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 - A Secretaria Municipal de Administração, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

8.3 - A fiscalização do Secretaria Municipal de Administração não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 - Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.

9.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3 - A Prefeitura Municipal reserva se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

9.4 - Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.



## **10 – VIGENCIA:**

10.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11 – DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

11.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **12 – DO ORÇAMENTO E VERACIDADE:**

12.1 - Segue orçamentos anexados juntamente a este Termo de Referência, e firmo que os mesmos, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nova Brasilândia – MT, 17 de março de 2022.

**JEOLLI CERUTTI AMORIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS**



## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Portador (a) de CI/RG n°. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade  
Pregão Presencial/ Registro de Preços n° \_\_\_\_/2022 Registro de Preços, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando – lhe plenos poderes para pronunciar – se em  
nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, bem como  
formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(Firma reconhecida)**



### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT  
Pregão Presencial /Registro de preços nº. \_\_\_\_/2022

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e- mail: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

#### SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNIDADE	QUANTIDADE/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO/ ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO: EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PORTAS, PAREDES, TETOS E PISOS ARMAR E DESARMAR DIVISORIAS, COLOCAR E TROCAR PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A CONSERTOS E	Diárias	2.570	R\$	R\$



	REPAROS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA				
02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO:</b> EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO PEDREIRO CARPINTEIRO, ARMADORES, ELETRICITAS EM CONsertos E REPAROS, TRANSPORTAR E/ OU MISTURAR PARA ARGAMASSA, TRANSPORTA CARRINHO COM MASSA, FAZ TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	Diárias	2.490	R\$	R\$
03	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR:</b> EXECUTAR CONsertos E REPAROS DE PINTURAS APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURAS NAS SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE PAREDES, DIVISORIAS, PORTAS E TETOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO	Diárias	1.490	R\$	R\$
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso)</b>	

Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)





## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: \_\_\_\_/2022

Licitação: Pregão: nº \_\_\_\_/2022

Assunto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_ brasileira, estado civil, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> (º). \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF: \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº \_\_\_\_/2022, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei nº. 10.520/02, no que couber, ao Decreto Estadual N.7.217/2006 e o Decreto federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 025/2016 e no que consta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 Pregão Presencial/Registro de Preço nº. \_\_\_\_/2022, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1 -O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT, ficam registrados os seguintes preços, futuras prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:



## SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	Descrição (Especificação Técnica)	Unida de	Quantidade / Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias Municipais solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2 A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, 01 (um) dia após o recebimento da **NAD** (Nota de Autorização de Despesas).

3.3. Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, caso há necessidade podendo ser prorrogado na forma da Lei nº.8.666/93, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de Nova Brasilândia/MT, Zona Urbana e Zona Rural deste Município, de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório circunstanciado dos serviços executados, aferidos e com visto da Secretaria requisitante.

4.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação



documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1. Retirar a NAD – Nota de autorização de empenho

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

5.1.3. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido;

5.1.5. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidas pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.6. Os serviços deverão ser prestados da forma como forme solicitados pelo setor competente.

5.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias uteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização);

5.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitadas pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.9. Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.10. Comunicar imediatamente a PREFEITURA, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadora pertinente;

5.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar –se – a independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;



5.1.13. Indenizar terceiros e/ou á própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratação adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

5.1.14. Responsabilizar – se pelo pagamento de toda as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todos as obrigações sociais, previdenciárias e tributarias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesa com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizeram necessárias a plena perfeita execução dos serviços;

5.1.15. Informar e manter atualizados os números de fac-simile, telefone e/ou endereço eletrônico (e- mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizeram necessários por parte do contratante;

5.1.16. Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do Contratante não sejam aptos a funções, devem ser substituídos e não mais alocados para os serviços contratados.

5.1.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o transito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;

5.1.18. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual-EP'IS, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;

5.1.19. Deverão ser tomadas as providencias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando – se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

5.1.20. A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual;

5.1.21. O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Nova Brasilândia - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00;

5.1.22. O vencedor deverá apresentar por escrito, no ato da contratação do serviço, o nome do responsável, número de telefone e o endereço da sede da empresa no município de Nova Brasilândia – MT, de acordo com o item **7.1.29** do Termo de Referência.

5.1.23. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento aos acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí – lós;



5.1.24. Fica o contratado responsabilizado por fornecer ferramentas e todos os instrumentais para execução dos serviços

## **5.2. DA CONTRATANTE:**

5.2.1. Convocar a licitante vencedora para a execução do serviços licitados;

5.2.2. Fornecer á empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de Registro de Preço;

5.2.4. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

5.2.5. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

5.2.6. Notificar por escrito, a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal n/ 8.666/93.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias á CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato.

### **Secretaria Municipal de Administração**

<b>COD. RED</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB FUNÇÃO</b>	<b>PROG</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0068	03	04	122	0001	2006	2006	33.90.39.00.00	1500000000

### **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**



COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0091	04		001	122	0001	2016	33.90.39.00.00	1500000000

### Secretaria Municipal de Saúde

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1621000000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1500100200
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00	1500100200

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00	1500100100	

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
0501	07	001	15	451	0008	1068	33.90.39.00.00	1500000000	

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00	1500000000	

### Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00	1500000000	
1190	09	001	04	122	0001	1059	33.90.39.00.00	1500000000	
1218	09	002	08	244	0017	2155	33.90.39.00.00	1661000000	
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00	1500000000	

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.



8.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma da legalmente prevista, sem prejuízo das demais aplicáveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.

12.2. O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável, fiscal do contrato \_\_\_\_\_, consoante o disposto no artigo 73,inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger – se – á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Nova Brasilândia – MT, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO** neste ato representado pela Prefeita \_\_\_\_\_ - SSP/MT, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Município de Nova Brasilândia, Mato Grosso, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, tem entre si, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na Cidade de Nova Brasilândia/MT, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>(<sup>o</sup>). \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portadora do RG: \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF: \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº \_\_\_\_/2020, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei nº. 10.520/02, no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 e no que consta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 Pregão Presencial/Registro de Preço nº. \_\_\_\_/2022, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, que integram este instrumento, conforme quadro abaixo:

#### SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	Descrição (Especificação Técnica)	Unida de	Quantidade / Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.2. O valor total do presente contrato é de \_\_\_\_\_.



**1.3.** A critério da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** Executar os serviços conforme estabelecido no edital, termo de referência **ANEXO I** de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e proposta apresentada;

**2.2.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de regularidade oferecida na habilitação.

### **2.3. DA CONTRATANTE:**

2.3.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

2.3.2. Fornecer á empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

2.3.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de Registro de Preço;

2.3.4. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

2.3.5. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

2.3.6. Notificar por escrito, a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.

### **2.4. DA CONTRATADA:**

2.4.1. Retirar a NAD – Nota de autorização de empenho

2.4.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

2.4.3. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

2.4.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido;

2.4.5. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidas pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



2.4.6. Os serviços deverão ser prestados da forma solicitados pelo setor competente.

2.4.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias uteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização);

2.4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitadas pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4.9. Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.4.10. Comunicar imediatamente a PREFEITURA, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.4.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadora pertinente;

2.4.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar –se – a independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

2.4.13. Indenizar terceiros e/ou á própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratação adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

2.4.14. Responsabilizar – se pelo pagamento de toda as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todos as obrigações sociais, previdenciárias e tributarias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesa com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizeram necessárias a plena perfeita execução dos serviços;

2.4.15. Informar e manter atualizados os números de fac-simile, telefone e/ou endereço eletrônico (e- mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizeram necessários por parte do contratante;

2.4.16. Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do Contratante não sejam aptos a funções, devem ser substituído e não mais alocado para os serviços contratados.



2.4.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

2.4.18. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual-EP'IS, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;

2.4.19. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando – se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

2.4.20. A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual;

2.4.21. O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório na cidade de Nova Brasilândia - MT, com um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstâncias e instâncias durante a vigência do contrato, com horário de funcionamento das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00;

2.4.22. O vencedor deverá apresentar por escrito, no ato da contratação do serviço, o nome do responsável, número de telefone e o endereço da sede da empresa no município de Nova Brasilândia - MT, de acordo com o item **7.1.29** do Termo de Referência.

2.4.23. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento aos acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí – los;

2.4.24. Fica o contratado responsabilizado por fornecer ferramentas e todos os instrumentais para execução dos serviços

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** As Secretarias Municipais solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de serviços à empresa detentora da Ata.

**3.2.** A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, 01 (um) dia após o recebimento da **NAD (Nota de Autorização de Despesas)**.

**3.3.** Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, caso haja necessidade podendo ser prorrogado na forma da Lei nº.8.666/93, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de Nova Brasilândia/MT, Zona Urbana e Zona Rural deste Município, de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

**3.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências



de sua inexecução total ou parcial;

**3.5.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

**3.6.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.7.** O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_) meses, com início dia ----/-----/2022 e término dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.** O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão deste, ou seja, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições em habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório circunstanciado dos serviços executados, aferidos e com visto da Secretaria requisitante.

**5.2.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5.3.** O valor apresentado neste contrato servirá apenas como valor de referência, o qual poderá sofrer alterações conforme as variações do mercado.



5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

5.5. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.6. Os valores contratados serão irreajustáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.

### Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
0068	03	04	122	0001	2006	2006	33.90.39.00.00	1500000000	

### Secretaria Municipal de Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
0091	04		001	122	0001	2016	33.90.39.00.00	1500000000	

### Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1621000000	
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00	1500100200	
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00	1500100200	

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00	1500100100	

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
0501	07	001	15	451	0008	1068	33.90.39.00.00	1500000000	

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00	1500000000	

### Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00	1500000000	
1190	09	001	04	122	0001	1059	33.90.39.00.00	1500000000	
1218	09	002	08	244	0017	2155	33.90.39.00.00	1661000000	
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00	1500000000	

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta;

**7.3.** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

**7.4** A Contratada assume os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros em função do presente Contrato;

**7.5.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

**7.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7.** A Contratada não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da Contratante, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;



**7.8.** A Contratada deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

**7.9.** A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada qualquer tipo de defeito verificado na prestação dos serviços ora licitados, solicitando a correção devida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

V- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% ( zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

VI - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

VII- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**9.1. A rescisão contratual poderá ser:**

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

**9.2.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTE**

**10.1.** Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.

**11.2.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável, fiscal do contrato \_\_\_\_\_, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Nova Brasilândia /MT, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função na Empresa:  
RG:



## ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão presencial Registro de preços nº. \_\_\_\_/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função na Empresa:  
RG:

**(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)**



## ANEXO – VIII

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –MT

Pregão Presencial/Registro de preços nº. \_\_\_\_/2022

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. \_\_\_\_/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)**



## ANEXO – IX

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Pregão Presencial/Registro de Preços \_\_\_\_/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função:



**OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A  
PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.\_\_\_\_/2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone:\_( ) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO PELO e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)**